



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.435/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**CONCEDE A MEDALHA DEPUTADO OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ, AO SENHOR VITAL LINS DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a medalha DEPUTADO OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ, ao senhor VITAL LINS DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade patoense.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Kleber Ramon da Silva Araújo

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.436/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária Anual vigente, as seguintes dotações totalizando 60.000,00 (sessenta mil reais):

Objeto: Recurso destinado a material de consumo da UPA, mais precisamente medicamentos.

02.130 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1019 2077 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC  
339030 – 99 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito  
04 122 2002 2010 Manutenção da Publicidade Institucional do Gabinete do Prefeito  
3390.00 Aplicações Diretas  
3390.39 99 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00  
Total Geral: R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.437/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações totalizando 12.000,00 (Doze mil reais):

Objetivo: Conceder Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos.

02.010 Gabinete do Prefeito

13 392 1028 2196 Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos

Recursos Ordinários

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3350.43 99 Subvenções Sociais R\$ 12.000,00

Art. 2º Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2010 Manutenção da Publicidade Institucional do Gabinete do Prefeito

3390.00 Aplicações Diretas

3390.39 99 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 12.000,00

Total: R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.438/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações, totalizando 9.000,00 (nove mil reais):

Objeto: Conceder Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos.

Objetivo: Conceder Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos.

02.010 Gabinete do Prefeito

14 122 1031 2234 Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos

Recursos Ordinários

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos


3350.43 99 Subvenções Sociais R\$ 9.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.050 Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
04 122 2002 2181 AÇÕES PROPOSTAS EM ORÇAMENTO IMPOSITIVO  
3399.00 A definir  
3399.99 99 A Classificar R\$ 9.000,00  
Total Geral: R\$ 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Kleber Ramon da Silva Araújo

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.439/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA  
IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s) na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações totalizando 5.000,00 (cinco mil reais):

Objetivo: Conceder Subvenção Social à Loja Maçônica Acácia das Espinharas nº 3586.

02.010 Gabinete do Prefeito  
14 392 1031 2140 Subvenção Social à Loja Maçônica Acácia das Espinharas nº 3586.  
Recursos Ordinários  
3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 5.000,00  
3350.43 99 Subvenções Sociais

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.100 Secretária Municipal de Saúde  
10 301 1019 2180 AÇÕES PROPOSTAS EM ORÇAMENTO IMPOSITIVO  
3399.00 A definir  
3399.99 99 A Classificar R\$ 5.000,00  
Total Geral: R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.440/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE  
ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-  
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro de Artistas Locais, que atuam no município de Patos-PB, em qualquer modalidade artística, dentre elas: música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, contadores de história, cinema, fotografia, história em quadrinhos (HQ), jogos eletrônicos (games), arte digital e outras.

Art. 2º O cadastro será realizado pela o órgão/setor do poder Executivo Municipal responsável pela a cultura do Município, Fundação Cultural de Patos – FUNDAP ou outra que venham substituir e/ou sucedê-la.

§ 1º Para realização do devido cadastro, o artista deve informar ao referido órgão:

- I - a modalidade artística em que atua, podendo ser mais de uma;
- II - curriculum artístico;
- III - documento oficial de Identificação;

IV - comprovação de endereço na cidade;  
V - alguma forma de contato: endereço eletrônico ou telefone.

Art. 3º O referido cadastro citado no artigo 1º desta Lei, deverá ser de forma gratuito.


Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0559/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

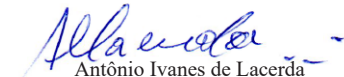
I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020, do(a) servidor(a) EDITH STEFANIE LOPES NÓBREGA, matrícula n.º 31545267, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2020, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 26/9/2020 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 15 de novembro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0560/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020, do(a) servidor(a) VALDEMIR DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula n.º 9518, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2020, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 26/9/2020 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 15 de novembro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0561/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

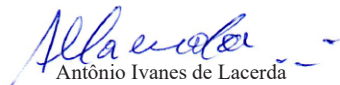
I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020, do(a) servidor(a) JOÃO PAULO TERCEIRO, matrícula n.º 316346, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2020, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 26/9/2020 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 15 de novembro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivaes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0562/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**


I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020, do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PAULINO, matrícula n.º 315640, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2020, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 26/9/2020 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 15 de novembro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivaes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0563/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020, do(a) servidor(a) FRANCISCO JUNHO DE LUCENA, matrícula n.º 5060, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2020, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 26/9/2020 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 15 de novembro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivaes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0564/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020, do(a) servidor(a) REGINA MARIA AMORIM NUNES, matrícula n.º 5049, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2020, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 26/9/2020 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 15 de novembro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivaes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0565/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020, do(a) servidor(a) MIRNA MEDEIROS JACOME NOIA WANDERLEY, matrícula n.º 31551088, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2020, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 26/9/2020 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 15 de novembro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivaes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0566/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

**R E S O L V E:**

I - COLOCAR a servidora CAMILA INGRIDE CAITANO DOS SANTOS, matrícula n.º 31551107 (Cód. 31548983), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, à disposição da Câmara Municipal de Patos, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0567/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0568/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

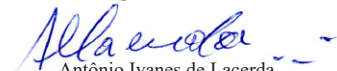
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR a senhora AYANNE LUIZA ALMEIDA LEANDRO, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0569/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

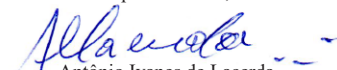
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o senhor RAPHAEL DOS SANTOS DE AMORIM, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0570/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor ADONIAS MEDEIROS DA SILVA, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS CULTURAIS, com lotação na Fundação Cultural do Município de Patos - FUNDAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0571/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor ANDALÉCIO CANUTO DE SOUSA, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0572/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA LUDUGÉRIO, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0573/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

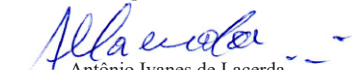
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor ANDERSON SILVA DE ALMEIDA, para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES PRODUTIVAS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0574/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

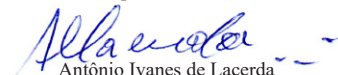
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor MAURÍCIO DE ALMEIDA BARBOSA, para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0575/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor ALISSON GABRIEL DA SILVA LUCENA, para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0576/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

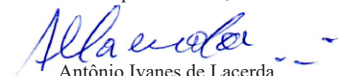
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor ARI DE ARAÚJO BRITO, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0577/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

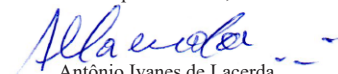
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, o senhor ALEX LACERDA DE CALDAS, para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0578/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o senhor DAMIÃO SOBRINHO DA SILVA, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0579/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

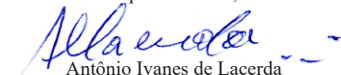
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - EXONERAR, a partir de 18/08/2020, o servidor WALLAM OLIVEIRA MARQUES, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0580/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

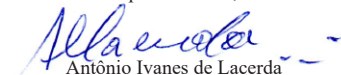
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 03/08/2020, o servidor JOSÉ DILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 3210, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0581/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

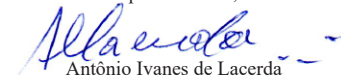
**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 19/08/2020, servidor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder pelas ações inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (COMPROMISSADA)  
COMERCIAL CAMPESTRE CLUB – com sede na Fazenda Urubu, s/n, CEP 58701-630, Patos/PB, CNPJ 09.275.926/0001-64.

II. PREFEITURA, (doravante designada COMPROMETIDA)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de compromisso, a concessão de auxílio financeiro ao evento COPA WECQUI DE FUTEVÓLEI, constante do calendário oficial de eventos esportivos da cidade Patos/PB, a ser realizada pelo Comercial Campestre Club conforme Lei Municipal nº. 5.038/2018, alterada pela Lei Municipal nº. 5.434/2020 e em cumprimento à emenda impositiva nº. 17/2019, constante no orçamento do exercício financeiro 2020.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

A COMPROMETIDA destinará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização do evento COPA WECQUI, organizado pela instituição COMPROMISSADA, com base na emenda impositiva nº. 17/2019-EIO2020.

Os recursos financeiros constantes no item 2.1 serão repassados de acordo com as conveniências da Administração Pública.

As despesas com a execução do presente objeto deste Termo de Compromisso, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2172

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará até o final do exercício financeiro 2020, a partir da data de assinatura;

Patos/PB, 18 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ANTONIO IVANES DE LACERDA  
Prefeito Interino

COMERCIAL CAMPESTRE CLUB  
GERALDO CARLOS FERREIRA  
Presidente

**EDITAIS E AVISOS****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2020  
(Entrega de Documentos)**

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito por meio do Decreto n.º 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, RESOLVE convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **18 de setembro de 2020** os seguintes exames e documentos necessários para a consequente investidura no cargo:

**I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:

- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
- 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
- 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
- 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
- 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
- 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.

1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.

1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

1.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

1.3. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

**II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES**

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 – “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

I. Hemograma Completo com Plaquetas;

II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;

III. Úreia;

IV. Creatinina

V. AST;

VI. ALT;

VII. Acido Úrico;

VIII. Glicemia de Jejum;

IX. Sumário de Urina;

X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;

XI. Sorologia para Doença de Chagas;

XII. VDRL;

XIII. Eletrocardiograma com Laudo;

XIV. Eletroencefalograma com Laudo;

XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;

XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;

XVII. Audiometria com Laudo;

XVIII. Laringoscopia com Laudo;

XIX. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

**III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **18 de setembro de 2020** no horário das **08h00min às 12h00min**, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório,

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO SOARES LEITE NETO	1
KARINE KARLA ALVES GOMES	2
DANIELLY CARNEIRO DE AZEVEDO	3
MURIELLE DE MEDEIROS SOUZA	4

**VIGILANTE - ADMIN ISTRACÃO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO LEONARDO ARAGÃO LIRA	1
FILIFE MARTINS DE OLIVEIRA	2
LEONARDO MORAIS DE SOUZA	3
JOÃO VICTOR OLIVEIRA ANDRADE	4
MAX MEDEIROS JÚNIOR	5
ROBSON DOS SANTOS MEDEIROS	6
DANILO DA SILVEIRA HIPÓLITO	7
LEANDRO LIMA DE SOUZA	8
GILDEVAN LEITE DA SILVA	9
DANILO MACÊDO MENDES	10
JOSÉ ADROVONE NÓBREGA DO NASCIMENTO	11
HITALO JENIFER DE MEDEIROS SILVA	12
JAIR DE SOUSA PINHEIRO TRIGUEIRO	13
THIAGO DA SILVA SANTOS	14
EMANUEL RANGEL SOUTO	15
GEORGE SOUZA DE ALMEIDA FILHO	16
PAULO VICTOR DA SILVA FÉLIX	17



**VIGILANTE - ADMINISTRACAO \***

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO JASSAS ALVES DE SOUSA	1
LARISSA DIAS DE MEDEIROS	2
IZABEL FERREIRA DE PAULA ARAÚJO	3

**VIGILANTE - EDUCAÇÃO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TARCIO DE ANDRADE ARAÚJO	1
JOSÉ MOURA DA SILVA JÚNIOR	2
JONNATHAN PEREIRA SOARES	3
LUANDSON CHARLES CAMPOS DO CARMO	4
ELIEL QUEIROZ DE MORAIS	5
ARTHUR DE LUCENA PEREIRA	6
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	7
CICERO HELDER FERREIRA FURTADO	8
RENATO ROBSON ALVES DE ARAÚJO	9
JOSÉ MESSIAS FERREIRA DA SILVA	10
MIKAELSON DE MACÊDO ROQUE	11
JORDY FREITAS RODRIGUES DE MOURA	12
FABRÍCIO RITHLLY CARVALHO OLIVEIRA	13
MARCUS VINÍCIUS CABRAL GUIMARAES	14
FAGNER RAMON DA SIVA RODRIGUES	15
LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	16
ADNA KELLY RAMOS DANTAS MORAES	17
FERNANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO	18
ROBERTO MEIRA CÉSAR	19
KÁTIA FERREIRA COSTA	20
ARNALDO JÚNIOR FERREIRA	21
GABRIEL DA SILVA LIMA	22
TIAGO SOARES MEDEIROS	23
IVANIO JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA	24
ADRIANO PATRICIO DA SILVA MORAIS	25

**VIGILANTE - EDUCACAO \***

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIANO RENATO ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR	1
GISNALDO ARAÚJO DE LIMA	2
FRANCISCO ERIKIS JERÔNIMO LUCINDO	3

**VIGILANTE - SAÚDE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELVIS ROSSEAU MOURA ARAÚJO	1
JUCÉLIO TOMÉ DA SILVA	2
MATHEUS ROMÁRIO DANTAS MONTEIRO	3
JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS	4
JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	5
EURIVALDO KEPLER BARROS MEDEIROS	6

**VIGILANTE - SAUDE \***

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS GUEDES FERREIRA MARTINS	1

**IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração (tratar com: Carleusa), ou ainda através do telefone (83) 3423-3612, ramal 223, e no website www.patos.pb.gov.br.

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 17 de agosto de 2020.

Leônidas Dias de Medeiros  
Secretário de Administração

**ERRATAS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 052/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Matéria publicada em 12/08/2020

**ONDE LÊ-SE:**

Art. 1º Fica revogado, a partir da data de 1º de agosto do ano em curso, o inteiro teor do Decreto Municipal n.º 031/2019, de 19 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Município do dia 20 de dezembro de 2019

**LEIA-SE:**

Art. 1º Fica revogado, a partir da data de 1º de agosto do ano em curso, o artigo 6º, alíneas a), b), d), e), f) do Decreto Municipal n.º 031/2019, de 19 de dezembro de 2019:

**PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 052/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, a partir da data de 1º de agosto do ano em curso, o artigo 6º, alíneas a), b), d), e), f) do Decreto Municipal n.º 031/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB